151

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 361 *PROJETO DE LEI :* 53 / 2012

Autor: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Ementa: DENOMINA O GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO REMULO ZOPPI COMO CARLOS NATALINO PONTES DE ALMEIDA - DUMBO.

ANDAMENTO

ENTRADA 14 / 05 / 12 HORA: ____:____

PROTOCOLO Nº 361/12 VENCIMENTO: ____/____/____

VOTAÇÃO: VOTAÇÃO ÚNICA QUORUM: SIMPLES

REGIME: ____ EMENDA: TEM EMENDA

VISTAS: ____ PRAZO: ____

RESULTADO: Qui. 13/12 / Qf 97/12

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA____/____/____ RESULTADO: ____

REGISTRO

LIVRO Nº ____ FLS: ____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM ____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM ____

PROMULGADO EM ____ LEI 6019/12-10m: 06/06/12

VETO

SIM ____ NÃO ____

DATA DA COMUNICAÇÃO ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI 53 /2012

"Denomina o Ginásio de Esportes do Bairro Remulo Zoppi como Carlos Natalino Pontes de Almeida - Dumbo".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Ginásio de Esportes do Bairro Remulo Zoppi, denominado de "Carlos Natalino Pontes de Almeida - Dumbo".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 de maio de 2012.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento, com muito prazer aos Nobres Pares, o presente Projeto de Lei visando nomear o Ginásio de Esportes do bairro Remulo Zoppi como ***Carlos Natalino Pontes de Almeida – 'Dumbo'***, homenageando este homem que era apaixonado pelo esporte e que sempre esteve envolvido em ações para promover o Futsal em nossa cidade, por puro prazer e companheirismo.

Dumbo, como era conhecido Carlos Natalino Pontes de Almeida, nasceu em Elias Fausto - SP no dia 25 de dezembro de 1957, mas escolheu Indaiatuba para morar nos seus últimos 42 anos de vida. Era Auxiliar de Custos de profissão, mas por opção gostava de estar à frente de times de futsal ocupando o cargo de Técnico no Clube Tejusa e depois como Diretor do mesmo clube.

O Srº Carlos Natalino Pontes de Almeida faleceu no dia 28 de maio de 2002 e como estava sempre envolvido e se dedicava ao esporte, deixou muita saudade em todos que viviam ao seu redor.

Tenho a certeza de que este homem é digno desta homenagem, portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, aos 11 de maio de 2012.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
VEREADOR

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Arquivo Público Municipal
Nilson Cardoso de Carvalho

arquivo@promemoria.indaiatuba.sp.gov.br
19 3834 6633

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: Carlos Natalino Portes de Almeida

2. Data de Nascimento: 25/12/57

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):
Elias Fausto. S.P

4. Período de residência em Indaiatuba:
42 anos

5. Data de falecimento: 28/05/2002

6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país):
Indaiatuba

7. Filiação

- pai (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e falecimento):
Joaquim Portes de Almeida 23/07/2007
Salto 13/10/1982
- mãe (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e falecimento): Aposentadora
Izabel Borges de Almeida 25/09/~~2000~~ 1910.
25/10/1985

8. Avós paternos:

- avô (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e de falecimento):
Gregorio Portes de Almeida.
Ana Borges de Almeida.
-

arquivo@promemoria.indaiatuba.sp.gov.br
19 3834 6633

- avó (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e de falecimento): Ana Luiza de Jesus

9. Avós maternos:

- avô (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e de falecimento): João F. Borges de Almeida

- avó (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e de falecimento):
Maria Leite de Oliveira

10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):
Lourdes – Antonio
Aparecida – Rubens
José e Lenilse
Benedita
Lucia Helena – Antonio
Mario – Sandra.

11. Matrimônio (s) – indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s)

12. Descendentes diretos

1. Filhos (a)s casado (a)s noras ou genros, netos:

2. Filho (a)s solteiro (a)s:

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

1º grau

14 Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou

14.1. Profissão: aux. cestos

14.2. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Tecelão - técnico

14.3. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu – Rotary, Lions, APAE, OAB, Conselho de Medicina, Instituto de Engenharia, Associação Comercial, asilos, orfanatos, etc.; cargos ocupados nessas instituições):

Tesura - Diretor
Técnico

14.4 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos educacionais, beneficentes ou de caráter religioso):

14.5 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local do exercício)

14.6 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.; trabalhos realizados)

14.7 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

14.8 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente, títulos, etc.)

Futebol -

14.9 Outras atividades:

15 Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

16 Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):

arquivo@promemoria.indaiatuba.sp.gov.br
19 3834 6633

17 Outras informações de interesse:

18 Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros, objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

Pesquisa -

19 Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

Carlos Penhatelli

20 Nome do responsável pelo preenchimento do questionário:

Luara [illegible]

Telefone para contato:

3875 4500

21 Data e Local de preenchimento do questionário:

[illegible] 2011

A Fundação Pró-Memória de Indaiatuba agradece a sua colaboração no preenchimento do questionário!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 361 / 2012

Data da Entrada 14/05/2012 **Hora da Entrada** 09:14:00 **Vencimento** 10/11/2012

Proposição Número 53 / 2012

Proposição Projeto de Lei

Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Assunto Logradouro

Regime de Tramitação Ordinária À comissões. S.S, 14/05/12

Quorum Emenda em 21/05/12 **Discussão**

Primeiro Turno Aprovado	**Segundo Turno**
Data da Votação 21/05/12	**Data da Votação**
Vereadores Presentes 12	**Vereadores Presentes**
Votos Favoráveis 11	**Votos Favoráveis**
Votos Contrários —	**Votos Contrário**
Abstenção Art 22, R.I.	**Abstenção**
Resultado do 1º Turno Aprovado	**Resultado do 2º Turno**
Observações do 1º Turno	**Observações do 2º Turno**

ResultadoFinal

Providência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente preposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 14 / 05 / 12, sob nº 53/12, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 36/12, com 11 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/05/12.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 361 – PROJETO DE LEI no. 053/2012

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08 e na forma da certidão de fls. **10** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.
É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 14 de maio de 2012.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. *Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 10 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.*
2. *À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.*

Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chiaparine.
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 361 - PROJETO DE LEI Nº 53/2012

EMENTA: "Denomina o Ginásio de Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi como Carlos Natalino Pontes de Almeida - Dumbo".

AUTOR: Maurício Baroni Bernardinetti

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 17 de maio de 2012, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Tulio José Tomass do Couto** e **Gervásio Aparecido da Silva**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Gervásio Aparecido da Silva**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, 3 do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presentes a maioria absoluta dos Vereadores (art. 189, I, §§ 1º e 2º do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Tulio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Tulio José Tomass do Couto
Vice-Presidente

Gervásio Aparecido da Silva
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

APROVADA EM 21/05/12

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2012

Fica modificado o artigo 1º, e consequentemente a ementa do Projeto de Lei nº 53/2012, que denomina Carlos Natalino Pontes de Almeida o Ginásio de Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, que terá a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fico o Ginásio de Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, denominado de "**Carlos Natalino Portes de Almeida - Dumbo**".*

Sala das Sessões, aos 21 de maio de 2012.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23/05/12.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 22 de maio de 2012.
Ofício GP/SEC nº 97/12.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 43/12 referente ao Projeto de Lei nº 53/12, que "Denomina o Ginásio de Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, como Carlos Natalino Portes de Almeida - Dumbo", o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 21 de maio do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 43/12

PROJETO DE LEI Nº 53/12
(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Denomina o Ginásio de Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, como Carlos Natalino Portes de Almeida - Dumbo."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 21 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Ginásio de Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, denominado de **"Carlos Natalino Portes de Almeida – Dumbo"**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 22 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

FÁBIO MARMO CONTE
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/06/12.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 43/12
P.L. Nº 53/12
Publ.: 06/06/12

LEI N.º 6.019 DE 24 DE MAIO DE 2012.
(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Denomina o Ginásio De Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, como Carlos Natalino Portes de Almeida - Dumbo".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Ginásio de Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, denominado de **"Carlos Natalino Portes de Almeida - Dumbo"**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 24 de maio de 2012.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 24 de maio de 2012.
Samir Maurício de Andrade – Secretário.

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES
LEI N.º 6.019 DE 24 DE MAIO DE 2012.
(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)
"Denomina o Ginásio De Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, como Carlos Natalino Portes de Almeida - Dumbo".
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Ginásio de Esportes do Bairro Rêmulo Zoppi, denominado de "Carlos Natalino Portes de Almeida- Dumbo".
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 24 de maio de 2012.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 6.020 DE 31 DE MAIO DE 2012.
"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, e dá outras providências."
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III – (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2010 a 2013, no Programa 0031 – Encargos Especiais da Prefeitura Municipal - fica acrescida a Ação 0011 – Pagamentos de Requisitórios de Pequeno Valor, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 04 de maio de 2012.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO
PPA
ANEXO II
Descrição, Metas e Custos
Programas Governamentais
Inicial Alteração X Inclusão Exclusão
Programa: ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Código do Programa nº 0031
Unidade Responsável pelo Programa
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Código da Unidade Responsável nº 01.12.00
Objetivo
Cumprir as obrigações financeiras que não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços aos municipes
Justificativa
Há necessidade de fixação de dotações orçamentária para solver compromissos com as características acima
METAS
Metas/Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pagtos. Pontuais das Obrigações	%	100	100
Reserva de Contingência	%	100	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2010	2011	2012	2013
Pagtos. Pontuais das Obrigações	100	100	100	100
Reserva de Contingência	100	100	100	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 112.328.000,00
Justificativa das Modificações:
Alteração deste programa refere-se a inclusão da ação: 0011-Pagamentos de Requisitórios de Pequeno Valor, conforme determinação do Comunicado n.º01/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
PPA
ANEXO III
AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS
Inicial Alteração Inclusão X Exclusão
Unidade Executora: ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
Código da Unidade nº 01.12.02
Função: Encargos Especiais
Código da Função nº 28
Subfunção: Outros Encargos Especiais
Código da Subfunção nº 846
Programa: ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Código do Programa nº 0031
Ações
Projeto/Atividade: PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR
Código da Atividade nº 0011
Meta Física

Quantidade Total	Unidade de medida
100	%

Meta por Exercício

2010	2011	2012	2013	Meta PPA
0	0	0	100	100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 103.000,00
Custo Financeiro por Exercício

2010	2011	2012	2013
0	0	0	103.000,00

Justificativa das Modificações:
A inclusão desta ação é por determinação do Comunicado n.º01/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Os recursos financeiros para esta ação serão alocados por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

LEI Nº 6.021 DE 31 DE MAIO DE 2012.
"Revoga dispositivos da Lei nº 5.805, de 23 de outubro de 2010, que dispõe sobre a criação de incentivo fiscal para instalação de empresas industriais no Município de Indaiatuba e dá outras providências."
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1 º- Ficam revogados os artigos 1º a 8º e 10º da Lei nº da Lei nº 5.805, de 23 de outubro de 2010, que dispõe sobre a criação de incentivo fiscal para instalação de empresas industriais no Município de Indaiatuba e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 31 de maio de 2012.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 6.022 DE 31 DE MAIO DE 2012.
"Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, no corrente exercício, e dá outras providências."
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social até o limite de R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 9.677/2012.
Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Fundamental e EJA Fundamental e correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.09.02.12.3610019.2035.3.3.50.00 e 01.09.05.12.3610019.2047.3.3.50.00.
Art. 2º - A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada a assinatura do termo de repasse de recursos entre a entidade e a Prefeitura, bem como o cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente, especialmente no artigo 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e observadas às demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.
Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, à Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá proceder ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.
Parágrafo único – Os órgãos a que se refere este artigo e o artigo 4º desta lei deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao escorreito controle das contas, observando, ainda, as demais cláusulas constantes da minuta anexa, podendo, a seu exclusivo critério e observadas as normas contábeis, orçamentárias e fiscais, prorrogarem o prazo mencionado no caput deste artigo.
Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando aos órgãos a que se refere o art. 3º, mensalmente, relatório circunstanciado, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 22 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 / 04 / 12.

Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 10 / 04 / 12.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria